

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.07.01/2019/PE/SRP  
PROCESSO Nº 31.07.01/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31.07.01/2019**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE BARREIRA, com sede à Rua Lucio Torres 622, Centro, Barreira - CE - CEP: 62.795-000, CNPJ: 12.459.632/0001-05, através das Secretarias Municipais de Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 31.07.01/2019** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias: Finanças, Administração e Planejamento, Educação, Saúde, Trabalho Desenvolvimento Social e Cultura, Gabinete, Desenvolvimento Agrário, Turismo Esporte e Juventude, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, Meio Ambiente, Infraestrutura Transportes e Controle Urbano e Controladoria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS QUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIUO DE BARREIRA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇOS POR LOTE**, oferecido pela empresa, cujas propostas para os **LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **MM GUEDES**, CNPJ nº 31.594.392/0001-98, com sede à AV Dr. Ageu Gurgel Braga Herbster 850 Outra Banda Maranguape/CE, CEP: 61.942-005, Telefone nº (85) 8844-0570, representada por sua Proprietária a Sra. Maria Militão Guedes registro no CPF nº 524.774.013-00 que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme o Processo nº 31.07.01/2019 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS QUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIUO DE BARREIRA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**b) A Administração Pública obriga-se a:**

**c) A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**d) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;**

**e) Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;**

**f) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;**

**g) Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;**

**h) Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;**

i) Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Administração Pública obriga-se a:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- d) Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- e) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- f) Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- h) Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- b) Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- c) Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- e) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 31.07.01/2019.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE BARREIRA** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTO** registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

**8.1.1. QUADRO DE VALORES.**

**LOTE 01: CANETAS, LÁPIS E PINCÉIS.**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. cores variadas	106	BIC	R\$ 46,30	R\$ 4.907,80
2	CX	caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente.	51	BRW	R\$ 22,55	R\$ 1.150,05
3	CX	lápiz 6b, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiro, sem emendas. c/ 12	110	FABER CASTEL	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
4	CX	lápiz de madeira na cor preta.	100	LEO E LEO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	CX	canetinhas hidrográficas	53	LEONORA	R\$ 5,90	R\$ 312,70
6	CX	Pincel atômico, com ponta redonda em feltro 05mm, caixa com 12 unidades, cores variadas.	43	BIC	R\$ 43,00	R\$ 1.849,00
7	CX	Pincel marcador, para quadro branco, ponta redonda, com secagem rápida e fácil remoção, caixa com 12 unidades.	30	BIC	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
8	UNID.	Pincel, para pintura nº 16 escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	250	CONDOR	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
9	UNID.	Pincel, para pintura, nº 14, escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	250	CONDOR	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
10	CX	Lápiz de cor grande	200	CIS	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
11	CX	Giz de cera 12 cores caixa com 12 und	150	ACRILEX	R\$ 4,10	R\$ 615,00
12	UND	Marca texto, pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro, caixa com 12 unidades, cor laranja e amarelo	10	BRW	R\$ 22,70	R\$ 227,00
13	CX	Giz de cera estaca preto 520 acrílex	20	ACRILEX	R\$ 6,67	R\$ 133,40

*(Handwritten signatures and initials)*

**LOTE 02: CLIPES E GRAMPOS**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, tamanho grande.	107	ACC	R\$ 4,85	R\$ 518,95
2	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, tamanho médio.	120	ACC	R\$ 3,90	R\$ 468,00
3	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, tamanho pequeno.	120	ACC	R\$ 3,99	R\$ 478,80
4	CX	Clip 2/0 com 100 - especificação: cliper 2/0 com 100, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem e anti-oxidante. caixa com 100 unidades.	68	ACC	R\$ 4,50	R\$ 306,00
5	CX	Clip 4/0 com 50 unidades - especificação: cliper 4/0 em arame de aço com tratamento galvanizado. caixa com 50 unidades.	140	ACC	R\$ 6,30	R\$ 882,00
6	CX	Clip 6/0 caixa com 50 unidades - especificação: cliper 6/0 em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	130	ACC	R\$ 6,90	R\$ 897,00
7	CX	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	133	ACC	R\$ 11,36	R\$ 1.510,88
8	CX	Grampos para grampeador, modelo 9/10, em metal niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. c/ 5000	45	ACC	R\$ 24,90	R\$ 1.120,50
9	CX	Grampos para grampeador, modelo 9/12, em metal niquelado prateado, com proteção anti ferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	45	ACC	R\$ 22,45	R\$ 1.010,25

**LOTE 03: GRAMPEADORES E EXTRATORES**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.	44	BRW	R\$ 5,49	R\$ 241,56
2	CX	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	61	CIS	R\$ 49,10	R\$ 2.995,10

**LOTE 04: PASTAS**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	Pasta az papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	170	FRAMA	R\$ 207,00	R\$ 35.190,00

2	CX	Pasta az em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	200	FRAMA	R\$ 207,00	R\$ 41.400,00
3	UND	Caixa para arquivo morto polionda - especificação: caixa para arquivo morto polionda, confeccionada em plástico resistente, dimensões: 350x130x245mm.	121	FRAMA	R\$ 4,99	R\$ 603,79
4	UNI D.	Pasta colecionadora a4 com elástico e botão	640	ALAPLAST	R\$ 4,99	R\$ 3.193,60
5	UNI D	Pastas, em papelão, duplex, plastificadas, com elástico, fina, tamanho ofíam, cores variadas.	300	FRAMA	R\$ 3,19	R\$ 957,00
6	UNI D	Pasta em plástico transparente 30mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, ofício, tamanho 30mm, cores variadas.tamanho:335 x 245 x 30mm	300	POLIBRAS	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
7	UNI D.	Pasta aba elástico ofício lombo	300	ALAPLAST	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00

**LOTE 05: PAPEL**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	Papel a4, ofício alcalino, alta alvura, formato a4, gramatura 75g/m², embalem em material impermeável, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	370	REPORT	R\$ 236,00	R\$ 87.320,00
2	UNI D.	Papel couche, 170g, formato a4, pacote com 50 folhas.	110	ABC	R\$ 12,15	R\$ 1.336,50
3	PCT	Papel madeira, folha medindo: 66 x 96 cm, ouro, pacote com 10 folhas.	100	SÃO MIGUEL	R\$ 8,40	R\$ 840,00
4	RES MA	Papel 60 kg, nas cores: branco, rosa, amarelo, verde e azul, resma com 200 folhas.	460	MG	R\$ 36,34	R\$ 16.716,40
5	UNI D	Papel seda	100	ARTFLOC	R\$ 1,78	R\$ 178,00

**LOTE 06: FOLHAS DECORATIVAS**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNI D	Folha de isopor, de 10mm.	255	ISOPLAST	R\$ 5,70	R\$ 1.453,50
2	UNI D	Folha de isopor, de 15mm.	255	ISOPLAST	R\$ 7,70	R\$ 1.963,50
3	UNI D	Folha de isopor, de 20mm.	255	ISOPLAST	R\$ 10,18	R\$ 2.595,90
4	UNI D	Folha de isopor, de 30mm.	255	ISOPLAST	R\$ 14,18	R\$ 3.615,90

5	PCT	Folha e.v.a., atalhado, medindo 40 x 48 cm, diversas cores, pacote com 10 unidades.	255	IBEL	R\$ 19,30	R\$ 4.921,50
6	FLS	Folha e.v.a, com gliter, medindo 40 x 60 cm, diversas cores.	255	IBEL	R\$ 8,30	R\$ 2.116,50
7	PCT	Folha e.v.a., estampado, cores variadas, medindo 40 x 48 cm, pacote com 10 unidades.	255	IBEL	R\$ 9,80	R\$ 2.499,00
8	UNI D.	Cartolina normal (cores variadas)	1050	BETINHO	R\$ 1,28	R\$ 1.344,00
9	UNI D.	Cartolina duplex (cores variadas)	400	BIGNARD	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00

**LOTE 07: ENVELOPES**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	Envelope ouro 31x41 - especificação: envelope ouro medindo 31x41. Caixa com 100 unidades	154	CELUCAT	R\$ 69,00	R\$ 10.626,00
2	CX	envelope branco a4, pacote com 100 folhas	120	CELUCAT	R\$ 38,30	R\$ 4.596,00
3	PCT	Envelope, para carta, 16 x 11 cm, pacote com 100 unidades, liso.	120	CELUCAT	R\$ 43,15	R\$ 5.178,00
4	PCT	Envelope, para convite, 23 x 16 cm, colorido, pacote com 100 unid.	120	SCRITY	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
5	CX	Envelope, saco, pardos, medindo 26 x 36 cm, grafite natural 80g/m2, caixa com 500 unidades.	120	SCRITY	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00

**LOTE 08: LIVROS E CADERNOS**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	Caderno brochura 96 folhas - especificação: caderno brochura com 96 folhas, capa flexível. Pacote com 10 unidades	395	JANDAIA	R\$ 23,31	R\$ 9.207,45
2	UNI D.	Livro de ata, papel sulfite, 75g/m <sup>2</sup> , 100 folhas, 22 x 33 cm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	149	TILIBRA	R\$ 30,01	R\$ 4.471,49
3	UNI D.	Livro de ponto, com 100 folhas, capa dura 21 x 31 cm, folhas brancas pautadas.	48	GRAFSET	R\$ 25,02	R\$ 1.200,96
4	UNI D.	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 23 x 16 cm, capa dura, folhas pautadas.	66	GRAFSET	R\$ 15,00	R\$ 990,00

**LOTE 09: COLAS, CORRETIVOS E TINTAS.**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARAC	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	Cola colorida com gliter 35g caixa com 12 unidades - especificação: cola colorida com glitter prateada, atóxica, embalagem com 12 cores de 35g cada.	45	ACRILEX	R\$ 5,60	R\$ 252,00
2	PCT	Cola branca 90g - especificação: solução de acetato de polivinila (pva) em meio aquoso. não tóxica, lavável, não inflamável. cola papel,couro e tecido. pacote com 06 unid	50	KOALA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
3	PCT	Cola para isopor 90g - especificação: cola papel,couro e tecido. pacote com 06 unid	116	KOALA	R\$ 6,30	R\$ 730,80

4	UNI D	Cola para eva transparente, tubo com 75g.	70	BRASCOPLAST	R\$ 15,75	R\$ 1.102,50
6	UNI D	Tinta para carimbo azul 40ml	110	RADEX	R\$ 4,30	R\$ 473,00
8	CX	Tinta guache, embalagem de 250ml, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 6 unidades.	60	ACRILEX	R\$ 33,85	R\$ 2.031,00
9	CX	Corretivo 18ml caixa com 12 unidades - especificação: corretivo liquido a base de água 18ml caixa com 12 unidades.	50	LEO E LEO	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00

**LOTE 10: BORRACHAS, APONTADORES, ESTILETES ETC.**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOT
1	CX	Apontador com deposito - especificação: apontador plástico com deposito retangular confeccionado em resina termoplástica com furo cônico, aponta lápis comum, caixa com 24 unidades.	58	LEO E LEO	R\$ 18,95	R\$ 1.099,10
2	UNI D	Estilete, com lâmina em aço de 18mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança	10	CIS	R\$ 2,93	R\$ 29,30
3	UNI D	Apagador para quadro branco - especificação: apagador para quadro branco/magnético, base plástica com compartimento para dois pinceis.	24	RADEX	R\$ 5,35	R\$ 128,40
4	UNI D	Tesoura, linha escolar com lâmina em aço inox medindo 21cm, cabo anatômico revestido em resina.	71	BRW	R\$ 7,55	R\$ 536,05
5	UNI D	Tesoura, linha escolar com ponta redonda e lâmina em aço galvanizado.	145	CIS	R\$ 3,95	R\$ 572,75
6	PAC.	Régua, com 30 cm, transparente, em poliestireno, pacote com 25 unidades.	49	WALEU	R\$ 19,10	R\$ 935,90
7	UNI D.	Prancheta, em mdf tamanho ofício com prendedor plástico..	36	ACRIMET	R\$ 4,05	R\$ 145,80
9	UNI D	Almofada para carimbo nº 3 azul - proporciona melhor absorção, tamanho 6,9 x 11 cm.	62	PILOT	R\$ 6,01	R\$ 372,62
10	CX	Massa de modelar 90g caixa com 6 unidades - especificação: massa de modelar colorida 90g caixa com 06 unidades.	110	ACRILEX	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
11	CX	Borracha bicolor azul/vermelha - especificação: borracha bicolor para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, comprimento 40 a 60 MM, largura 16 a 20 MM e expressura 6 a 8 MM.	100	MERCUR	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

**LOTE 11: FITAS DECORATIVAS**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TO
1	UNI D	Fita gomada, de papel, de alta qualidade, para empacotamento e uso geral, medindo 38mm x 50m.	130	3M TARTAN	R\$ 35,15	R\$ 4.569,50
2	UNI D	Fita durex de papel, de alta qualidade, para empacotamento e uso geral, medindo 38mm x 50m.	105	EUROCEL	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
3	UNI D	Fita decorativa, medindo 02cm x 50m, sendo 65% polietileno e 35% polipropileno, cores variadas.	100	FIDELPLA	R\$ 9,31	R\$ 931,00



4	PCT	Fita adesiva, medindo 12mm x 40m, fabricação em polipropileno de autocolação, pacote com 10 rolos	51	3M TARTAN	R\$ 13,60	R\$ 693,60
---	-----	---	----	-----------	-----------	------------

**LOTE 12: SACOS, CORDÕES.**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	Elástico látex amarelo número 18 c/110 unidades	95	MERCUR	R\$ 8,40	R\$ 798,00
2	UNID.	Saco plástico transparente PCT c/ 100	3	ACP	R\$ 41,00	R\$ 123,00
3	UNID	Cordão para crachá Pct c/50	3	POLIBRAS	R\$ 2,20	R\$ 6,60

**LOTE 13: MATERIAL DIGITAL E TECNOLÓGICO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	Calculadora eletrônica, mostrador mínimo 12 dígitos.	14	HOOPSON	R\$ 26,21	R\$ 366,94
2	TUBO	DVD – rw gravável c/ capa de plástico. c/50	19	MAXPRINT	R\$ 49,00	R\$ 931,00
3	UNID	Lanterna tática super compacta profissional police recarregável 390.000 lumens led q5 9,30cm	60	TATICA	R\$ 87,70	R\$ 5.262,00

**OBS:** conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** poderá:

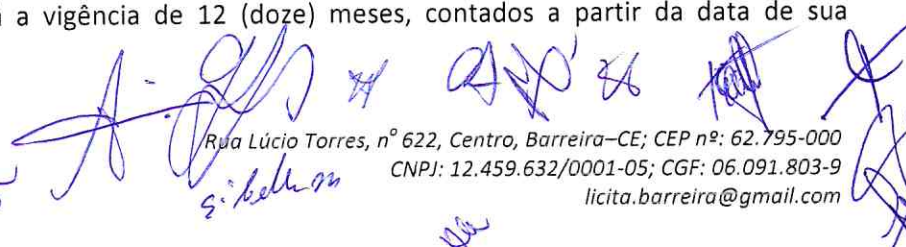
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. – **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II. – **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

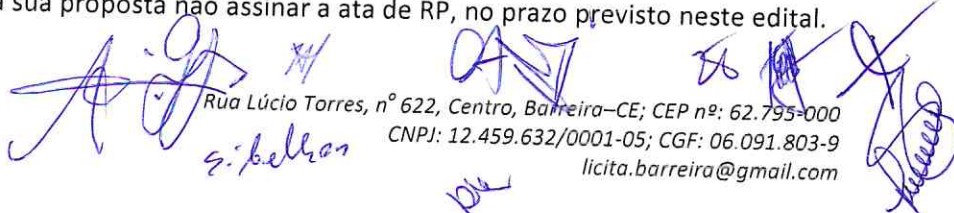
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Secretarias não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE BARREIRA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do Município de BARREIRA.
- f) As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.



Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a stamp with the name 'S. Beltrão'.

- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE BARREIRA**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante e Setor de Transporte, e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

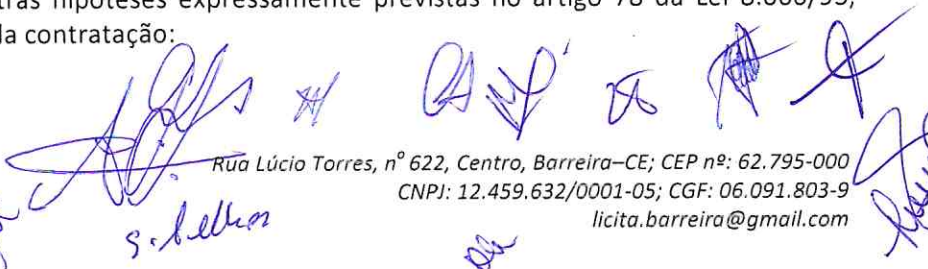
17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de BARREIRA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

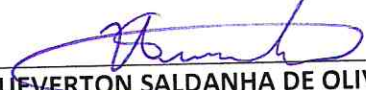
BARREIRA/CE, 10 de outubro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GIZELDA JULIÃO DA SILVA Sec. de educação

#### Secretarias Participantes

Ordenador de despesa SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	UEVERTON SALDANHA DE OLIVEIRA Secretário

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'sibeltra' and others.

Ordenador de despesa SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	<i>Dulce Viana Machado</i>
	DULCE VIANA MACHADO Secretária
Ordenador de despesa SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.	<i>Lúcia Maria Gonzaga Saldanha</i>
	LÚCIA MARIA GONZAGA SALDANHA Secretaria
Ordenador de despesa SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	<i>Antonio Costa do Nascimento</i>
	ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO Chefe de Gabinete
Ordenador de despesa SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	<i>Sibelilson Gomes de Freitas</i>
	SIBELILSON GOMES DE FREITAS Secretário
Ordenador de despesa SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.	<i>Macio Gley Nascimento Silva</i>
	MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA Secretario
Ordenador de despesa SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	<i>Francisco Enjo Oliveira Alencar</i>
	FRANCISCO ENJO OLIVEIRA ALENCAR Secretario
Ordenador de despesa SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	<i>Antonio Douglas Oliveira Romão</i>
	ANTONIO DOUGLAS OLIVEIRA ROMÃO Secretário
Ordenador de despesa SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CONTROLE URBANO	<i>Cleano Alves da Silva</i>
	CLEANO ALVES DA SILVA Secretario
Ordenador de despesa CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	<i>Francisco Cesar Arruda Chagas</i>
	FRANCISCO CESAR ARRUDA CHAGAS Controlador

**SIGNATÁRIOS:**

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: MM GUEDES CNPJ: 31.594.392/0001-98	<i>Maria Militão Guedes</i>
	Maria Militão Guedes PROPRIETARIA